

JUSTIFICATIVA

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF SAMUEL NAVA – PARTE II.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objetivando a **locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da EMEF Samuel Nava**, localizado na Rua Castanhal, nº 14, Qd. 20, Setor Rodoviário, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de **07 (sete) meses**, a partir da assinatura do contrato, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.825.321/0001-49, representada por sua Presidente, Sra. Mônica Moreira.

No início do corrente ano, parte da referida escola foi transferida para um imóvel locado e o restante permaneceu no prédio que está sendo reformado. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação foi oficiada pela Fiscal de Obras, Srta. Isabel Cristina T. S. Almeida, para que desocupe o restante do prédio físico o mais rápido possível para o prosseguimento da reforma, em anexo.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação da EMEF Samuel Nava, durante a Reconstrução do prédio físico da mesma, processo licitatório nº 3/2022-002FUNDEB, sendo necessário a locação de mais um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Leonardo Nunes Araújo, CAU A259022-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo





00025

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

assim, a escolha recaiu sobre o imóvel localizado na a Rua Castanhal, nº 14, Qd. 20, Setor Rodoviário, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação para locação do imóvel, objeto desta Dispensa de Licitação, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a Contratação de Forma Direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Tucumã - PA, 18 de maio de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

